



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1719 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel, a título oneroso, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, fração de imóvel, totalizando área de 120.000 m² (cento e vinte mil metros quadrados), localizado na Rua Charneca S/Nº Zona Rural – Fazenda Várzea do Arroz.

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido constitui-se de um terreno, pertencente a matrícula nº 10.282, com registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º A referida área será destinada para a instalação e construção do Projeto "Casas Populares" e será adquirida com recursos advindos do acordo de reparação de Brumadinho.

Parágrafo único. Fica expressamente inexigível a realização de processo licitatório para a aquisição do imóvel acima descrito, nos termos do art. 74, V, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 3º O preço de aquisição é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), sendo o pagamento realizado diretamente ao proprietário do imóvel descrito na matrícula, após a transmissão da propriedade do imóvel ao Município de Pequi.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 21 de Fevereiro de 2025

Prefeito Municipal de Pequi
André Luiz Melgaço Tavares

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração
Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ 16.511.813/01-84
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo
Pequi, 21/02/2025
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi